



MUNICÍPIO DE MORRINHOS  
Estado de Goiás

**CERTIDÃO**

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Com afixação no placard do município Morrinhos, 22 de 09 de 17

Jane Aparecida Ferreira  
Responsável pelo Placard

**LEI Nº 3.274, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.**

Autoriza repasse financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a Associação de Equoterapia de Morrinhos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

**Art. 1º** Fica o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos autorizado a repassar o valor de R\$ 8.952,71 (oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos) a Associação de Equoterapia de Morrinhos, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF 21.746.315/0001/52, declarada de utilidade pública municipal pela Lei 3.148, de 19 de outubro de 2015.

**§ 1º** O valor de que trata o *caput* foi arrecadado pela entidade beneficiária, autorizada pelo Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de chancela de projetos específicos por ela apresentados.

**§ 2º** O valor de que trata o *caput*, tem origem no recolhimento de guias próprias diretamente à Receita Federal do Brasil, no Imposto de Renda de Pessoas Físicas, tudo conforme a Resolução 137, de 21 de janeiro de 2010/CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e repassado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

**Art. 2º** O valor de que trata o art. 1º será aplicado exclusivamente nos parâmetros do projeto apresentado.

**Art. 3º** A despesa a que se refere a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2017:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
08	242	0094	3332	3.3.90.43.00	100

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 22 de setembro de 2017; 172º de Fundação e 135º de Emancipação.

  
ROGÉRIO CARLOS TRANCOSO CHAVES  
=Prefeito=